

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024 – Nº 2354

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5218, DE 14 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O SR. PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA** para o exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Serviços Urbanos - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5219, DE 14 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O SR. DIONE RAFAEL FAGUNDES BETINI NO CARGO COMISSONADO COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DIONE RAFAEL FAGUNDES BETINI** para exercer o Cargo Comissionado da Coordenadoria da Defesa Civil – CC - III, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 25/06/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.

Editais disponíveis nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.01.0001

Vargem Alta – ES, 14/05/2024

João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.09.0020

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021 - ART. 75, VII, na contratação da empresa BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.378.187/0001-00, C. L DA C. PASTORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.480.303/0001-04 e FADINI SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.658.655/0001-88, especializada na AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 473.601,93 (

quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 002264/2024.

Vargem Alta, 30 de abril de 2024.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADO: TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ARP 035/2023 DA SEAG, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R\$ 1.188.000,00 conforme proposta de preços.

ID CIDADES N°.

2024.071E0700001.16.0006

Vargem Alta, 14/05/2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 17/05/2024, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA (SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE/VIGILÂNCIA AMBIENTAL).

O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PODERÃO SER RETIRADOS NO SITE WWW.VARGEMALTA.ES.GOV.BR.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.09.0006

Vargem Alta – ES, 14/05/2024

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO
000115/2024

ID: 2024.071E0700001.16.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ARP 035/2023 DA SEAG, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: 1.188.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00450-170000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (130100.2060500302.089.44905200000.170000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Vargem Alta, 14 de maio de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CiudadES: 2024.071E0700001.10.0015

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.1333/2021, na contratação da empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.873.238/0004-07, especializada na Contratação de empresa para realizar revisão com fornecimento de materiais de 1000 HORAS para a máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG, CHASSI CLG915EZTNE708896, pertencente a frota da Secretaria de Agricultura, o valor global da presente contratação é de R\$ 8.882,77 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 002281/2024.

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal



LEI Nº 1502, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1230, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1230, de 07 de dezembro de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta - COMTUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta - COMTUR será composto por 09 (nove) membros efetivos e 09 (nove) membros suplentes, a saber:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal, que será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

II - Um representante dos meios de hospedagem, com sede ou filial em Vargem Alta;

III - um representante dos restaurantes, bares e similares, com sede ou filial em Vargem Alta;

IV - Dois representantes de Associações Representativas de Comércio, Serviços e/ou Desenvolvimento de Vargem Alta; V - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Alta;

VI - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente de Vargem Alta;

VII - Um representante do Conselho Municipal de Cultura de Vargem Alta;

VIII - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1501, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO EMERGENCIAL DE RISCO DE QUEDA DE ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, por intermédio desta Lei, a atividade de Avaliação Emergencial de Risco de Queda de Árvores, buscando a segurança jurídica no exercício desta função e considerando a Lei Ordinária nº 12.651 de 25 de maio de 2012, em seu artigo 8º, § 3º; a Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006 em seu artigo 4º § 3º; e a Portaria Nº 544- R, de 11 de dezembro de 2021 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Delimitar o exato escopo das intervenções da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil

II - Disciplinar a Autorização de corte de árvores emergenciais e não emergenciais realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

III - Buscar um equilíbrio entre a preservação ambiental e a busca pela segurança urbana.

Art. 3º Para fins desta norma consideram-se os seguintes conceitos:

I - **Árvore em Risco Iminente:** para fins de avaliação de Defesa Civil em espécie arbórea é o indivíduo arbóreo que por sua localização e condições físicas tem riscos reais de queda em situação de normalidade, tendo como possível alvo de atingimento habitação, estrutura ocupada ou estradas e rodovias.

II - **Riscos de queda:** risco de queda baseado em constatações visuais de critérios que indicam a má saúde do indivíduo arbóreo, ou alterações no local.

III - **Risco de atingimento:** quando a distância entre a árvore e o alvo é menor ou igual à altura da árvore e sua copa. O risco de atingimento não significa risco de queda.

IV - **Definição de intervenção de Defesa Civil:** intervenção em vegetação nativa ou não, realizada com recursos públicos ou privados, em propriedade pública ou privada, por determinação ou com autorização do Órgão de Defesa Civil, de forma a mitigar, anular ou evitar o agravamento de um risco relevante e iminente causando o menor impacto ambiental possível.

V - **Emergência:** situação grave, perigosa, momento crítico ou fortuito.

VI - **Corte de árvores não emergenciais ou Corte preventivo:** árvores ou galhos que podem ocasionar danos se porventura vierem a cair ou quebrar por algum fator externo, no entanto, possibilita tempo hábil para que o solicitante providencie os meios necessários para execução do corte.

VII - **Poda emergencial:** é o corte de parte dos ramos de um espécime vegetal de forma a mitigar riscos que este oferece.

VIII - **Corte emergencial:** é o corte da base do tronco de uma árvore, que apresenta Risco de queda, como forma a mitigar riscos que este oferece.

Art. 4º A situação de corte de árvore emergencial é caracterizada por árvores caídas, ou com risco aparente de queda iminente, sobre pessoas, animais, residências, estabelecimentos, veículos e outros bens, bem como por aquelas que ao caírem, devido intempéries climáticas, causem obstrução de vias públicas.

§ 1º A situação emergencial possui a premissa de atender socorro à vida, demanda em que há possibilidade de prejuízo iminente ao bem material com necessidade de intervenção imediata não prorrogável ou que cause transtornos ao deslocamento de veículos e pessoas em vias públicas.

§ 2º A situação emergencial será constatada após vistoria técnica da Defesa Civil no local, de acordo com os critérios descritos no Art. 6º e, após isso, caso haja necessidade, será emitido o Relatório Técnico de Vistoria de Risco de Queda e Árvore junto com a autorização de corte ou poda, visando sempre sanar a emergência.

§ 3º Quaisquer outros tipos de cortes de árvores que não se enquadrem nas características descritas no caput do artigo, são definidos como cortes não emergenciais.

Art. 5º A realização da intervenção é de responsabilidade do proprietário do imóvel onde se situa a árvore, se público o terreno deve o Município realizar a intervenção.

§ 1º Quando localizada a árvore que gera risco a imóvel em terreno público extremante, a responsabilidade pela intervenção é do poder público.

§ 2º Tendo meios para realizar com segurança, pode o particular ser autorizado a intervir com pessoal qualificado, sem possibilidade de ressarcimento pelo erário público.

§3º Os danos com telhas e outros materiais são de responsabilidade do solicitante do corte.

§4º Na hipótese de a árvore estar localizada em proximidade da rede de energia elétrica, deverá o interessado comunicar a concessionária responsável, a respeito da remoção, bem como solicitar o apoio desta, junto à intervenção.

§5º Para solicitação de corte ou poda emergencial ou corte preventivo de árvores na rodovia, a solicitação deve ser feita junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES.

Art. 6º Se houver risco de atingimento ao alvo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Galhos visivelmente mortos, sem comprometimento do resto da planta;

II - Galhos projetados sobre residência ou rede de energia elétrica;

III - Ramos com presença de rachaduras ou danos aparentes.

IV - Apodrecimento significativo do tronco e raízes;

V - Oco ocupando a maior parte da circunferência;

VI - Rachadura ou dano mecânico profundos;

VII - Árvore inclinada com sinais de alavancamento recente das raízes, ou com sinal de rachadura ou quebra devido à inclinação;

VIII - Raízes constritoras de outra árvore sobre parte superior do tronco, comprometendo drasticamente o equilíbrio;

IX - Ocorrência de movimento de massa recente que comprometa a sustentação da árvore;

X - Árvore visivelmente morta.

Parágrafo único. As recomendações de poda ou corte emergencial serão atestadas em Relatório de Vistoria elaborado pela Defesa Civil, com evidências fotográficas que comprovem os riscos.

Art. 7º A solicitação de vistoria será realizada por meio de protocolo, assinada pelo proprietário do terreno ou solicitante, sendo necessária a apresentação do documento com foto, CPF, comprovante de residência, matrícula do imóvel ou documento que ateste a posse.

§ 1º O requerente terá o prazo 20 (vinte) dias para retirar a via do Relatório e entregar as mudas de ipê, após esse período, o referido laudo perderá a validade.

§ 2º Caso a árvore em situação de risco esteja localizada em imóvel de terceiro, e em situação que envolva a segurança pública, o proprietário do imóvel será notificado pela Defesa Civil, tendo um prazo de 20 (vinte) dias para realizar a Poda ou Corte.

§ 3º Quando se tratar de área privada, o requerente fica responsável pela limpeza do local em decorrência da execução do serviço, devendo destinar os resíduos de forma ambientalmente adequada.

Art. 8º O material lenhoso oriundo do corte não poderá ser comercializado e nem transportado, visto a ausência de Autorização de Corte - AuC e por conseguinte do Documento de Origem Florestal - DOF.

Art. 9º Caso seja constatado que as árvores não ofereçam risco iminente e, havendo interesse na remoção total, o proprietário deverá realizar a solicitação junto ao órgão ambiental competente Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 037/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:
Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
43	053	LUZIA DONNA DE OLIVEIRA
44	477	ELIENE TENORIO FERREIRA
45	170	ANA ROSA SALVADOR DE SOUZA
46	244	DENAIR ALVES DE AZEVEDO (COTISTA)

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 115/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
140	73	BIANCA DA SILVA MEDINA

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
---------------	-----------	------

04	187	SOLANGE ZERBONE ARDISSON (DESISTENTE)
05	268	LUANA RODRIGUES CAMILETTI

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	158	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 043/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 025/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos relacionados no **ANEXO I** do presente Edital, os quais foram classificados conforme **Edital SEME 028/2024**, para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público.

1 Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo.**

1.3 Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos exigidos para a função, o candidato estará sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.

2 Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 14 de maio de 2024.
Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – SALAS DE AEE

Data da escolha de vaga: 16/05/2024

Horário: 07h30

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
12º	2082	ALEXANDRA SANTA DE LIMA SMARZARO*
14º	2121	SAULO MACIEL DA SILVA
16º	1971	ANA PAULA LUCAS SMARZARO
17º	1901	SOLANGE ZERBONE ARDISSON

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *(caso possua)*
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)
- Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º
09/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 40/2024

N.º DO CONTRATO: 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: ALPHA OCUPACIONAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET). MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO. EXAMES PERIÓDICOS COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSSIONAL, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ELETROCARDIOGRAMA – ECG, EXAME CLÍNICO COM LAUDO E SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO E-SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 6.914,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 14/05/2024 À 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024

VARGEM ALTA-ES, 14 DE MAIO DE 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **ALPHA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ N.º: 45.963.020/0001-04, para fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo e Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 40/2024, Dispensa de Licitação n.º 000010/2024. Valor Total da Contratação: R\$ R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais).

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDSON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com